

EDITAL Nº 078/2017

Dispõe sobre **MATRÍCULA** para os candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO DO SISTEMA DE OPORTUNIDADE UNIVERSITÁRIA – SOU UNIBAVE**, para o primeiro semestre letivo de 2018, nos cursos de graduação, no **Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE, em Orleans**, a seguir relacionados: Administração, Pedagogia, Ciências Contábeis, Psicologia, Direito, Enfermagem, Educação Física, Farmácia, Engenharia de Produção, Sistemas de Informação, Agronomia, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil e Medicina Veterinária.

O Reitor do Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE, Elcio Willemann, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme estabelece o Regimento Geral do UNIBAVE, torna pública a abertura do período de **MATRÍCULA** para o **1º semestre letivo de 2018**, para os aprovados no **PROCESSO SELETIVO DO SISTEMA DE OPORTUNIDADE UNIVERSITÁRIA – SOU UNIBAVE**, para os cursos acima nomeados, conforme as regras e condições a seguir especificadas:

1. DA MATRÍCULA

1.1. A matrícula para o preenchimento das vagas obedecerá a ordem de classificação dos candidatos do **PROCESSO SELETIVO DO SISTEMA DE OPORTUNIDADE UNIVERSITÁRIA – SOU UNIBAVE** até o limite das vagas previstas nos respectivos editais.

2. DO PERÍODO E LOCAL DA MATRÍCULA

2.1. A matrícula transcorrerá nas datas, horários e local, especificados no quadro a seguir:

Classificados em 1ª Chamada – SOU UNIBAVE		
<u>Datas</u>	<u>Horário</u>	<u>Local</u>
21 e 22 de dezembro de 2017	13h às 21h 30min	<u>Secretaria Acadêmica - Unibave</u> Rua Pe. João Leonir Dall’Alba, 601 – Bairro Murialdo – Orleans

3. DO NÚMERO DE VAGAS PARA MATRÍCULA DE ACORDO COM CADA CURSO

3.1. UNIBAVE em Orleans

<u>Curso</u>	<u>Total de Vagas</u>
Administração	8
Agronomia	8
Ciências Contábeis	8
Direito - Noturno	8
Educação Física	8
Enfermagem	20
Engenharia Ambiental e Sanitária	20
Engenharia Civil	10
Engenharia de Produção	20
Farmácia	15
Medicina Veterinária	05
Pedagogia	15
Psicologia	8
Sistemas de Informação	8
Total	161

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. No ato da matrícula, o candidato ou seu procurador deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação:

- 4.1.1. Carteira de Identidade – legível e atualizada - original e fotocópia;
- 4.1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) - original e fotocópia, caso o número não conste na Carteira de Identidade;
- 4.1.3. Histórico Escolar do Ensino Médio (2º Grau) - original e fotocópia;
- 4.1.4. Certificado ou Diploma do Ensino Médio - original e fotocópia;
- 4.1.5. Título de Eleitor - original e fotocópia;

- 4.1.6. Comprovante de Quitação Eleitoral - (última eleição - 2016) - original e fotocópia;
 - 4.1.7. Certidão de Nascimento ou Casamento – atualizada - original e fotocópia;
 - 4.1.8. Certificado de Reservista- original e fotocópia;
 - 4.1.9. Comprovante de Vacina contra Rubéola - (mulheres) - original e fotocópia;
 - 4.1.10. Duas (2) fotos 3x4.
- 4.2. Todas as **fotocópias** dos documentos devem ser legíveis e apresentadas juntamente com os originais;
- 4.3. Quando o candidato for menor de 18 anos, o mesmo deverá vir acompanhado dos pais (pai ou mãe) ou responsável legal. Neste caso, o responsável deverá apresentar a seguinte documentação:
- 4.3.1. Carteira de Identidade – legível e atualizada – Original e Cópia;
 - 4.3.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso o número não conste na Carteira de Identidade – Original e Cópia.
- 4.4. O candidato estrangeiro, que não seja residente no Brasil, deverá apresentar no ato de sua matrícula o seu passaporte e o respectivo visto. O candidato terá 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de matrícula para apresentar seu visto de estudante, sob pena de cancelamento de sua matrícula.
- 4.5. Os documentos comprobatórios da conclusão do Ensino Médio, obtidos no exterior, deverão estar autenticados pela devida autoridade educacional e consular, acompanhados de tradução oficial juramentada, sendo obrigatória a equivalência de estudos feitos no Brasil.

5. DO PAGAMENTO DAS PARCELAS DA SEMESTRALIDADE

- 5.1. Com base na **Portaria nº 007/2017** aprovada pela mantenedora e vigente para o ano de 2018, para obtenção do valor a ser pago semestralmente, o total de créditos das disciplinas selecionadas no ato da Matrícula individual deverá ser multiplicado pelo valor semestral de um crédito.

Curso de Graduação	Valor semestral de 1 (um) crédito	Valor mensal de 1 (um) crédito
Administração	R\$232,32	R\$ 38,72
Agronomia	R\$336,00	R\$ 56,00
Ciências Contábeis	R\$232,32	R\$ 38,72
Direito	R\$286,32	R\$ 47,72

Educação Física	R\$229,02	R\$ 38,17
Enfermagem	R\$276,66	R\$ 46,11
Engenharia Ambiental e Sanitária	R\$329,16	R\$ 54,86
Engenharia Civil	R\$ 328,80	R\$ 54,80
Engenharia Produção	R\$ 328,80	R\$ 54,80
Farmácia	R\$362,70	R\$ 64,45
Medicina Veterinária	R\$427,38	R\$ 71,23
Pedagogia	R\$210,66	R\$ 35,11
Psicologia	R\$276,66	R\$ 46,11
Sistema de Informação	R\$231,60	R\$ 38,60

5.2. O valor da semestralidade será dividido em 6 (seis) parcelas, devendo a 1ª parcela ser paga no ato da matrícula.

5.3. As demais parcelas da semestralidade terão vencimento no dia 07 dos meses de fevereiro a junho de 2018.

5.4. O valor da semestralidade poderá ser pago à vista com desconto, conforme **Portaria nº 006/2017**.

6. DO SISTEMA DE OPORTUNIDADE UNIVERSITÁRIA – SOU UNIBAVE

6.1. O SISTEMA DE OPORTUNIDADE UNIVERSITÁRIA – SOU UNIBAVE é um programa de ingresso do Unibave que visa conceder bolsas de estudos a candidatos que tenham concluído o Ensino Médio, até 31 de dezembro de 2016, que não possuem ou não estejam frequentando curso de graduação e que se enquadrem nos demais critérios descritos no **edital nº 060/2017**.

6.2. O SOU UNIBAVE foi criado com o objetivo de contribuir para o alcance da Meta 12, do Plano Nacional de Educação – PNE, “Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população[...]”.

7. DA BOLSA DE ESTUDO

7.1. A bolsa de estudo é de 25% (vinte e cinco) por cento do valor da semestralidade e/ou mensalidade.

8. DO BENEFÍCIO CUMULATIVO

8.1. Conforme previsto no **Edital nº 060/2017**, os candidatos classificados nas vagas ofertadas, nos cursos relacionados a seguir, poderão receber mais 10% (dez por cento) de bolsa, totalizando 35% (trinta e cinco por cento) de desconto no valor total da mensalidade, desde que cumpram com os seguintes critérios:

8.1.1. Para os Cursos de Farmácia e Enfermagem:

8.1.1.1. Ser técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem ou possuir vínculo trabalhista com estabelecimentos que atuem na área da saúde, mediante comprovação via apresentação da Carteira de Trabalho ou declaração do empregador, ou Diploma de Conclusão de Curso (original e cópia);

8.1.2. Para os cursos de Engenharia de Produção e Sistemas de Informação:

8.1.2.1. Possuir vínculo trabalhista com indústria de transformação ou serviços, mediante comprovação via apresentação da Carteira de Trabalho (original e cópia) ou declaração do empregador;

8.1.3. Para o curso Engenharia Ambiental e Sanitária:

8.1.3.1. Possuir vínculo trabalhista com Cisan, Cirsures, Samaes, Casan ou outros órgãos governamentais de meio ambiente ou saneamento, mediante comprovação via apresentação da Carteira de Trabalho ou termo de nomeação (original e cópia);

9. DA UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

9.1. O acadêmico terá seu benefício mantido quando:

9.1.1. Realizar renovação anual;

9.1.2. Cumprir 12h horas semestrais em projetos de Ensino/Pesquisa/Extensão do Unibave.

9.1.3. Quitar o valor da mensalidade até a data estipulada no contrato de prestação de serviços educacionais (sob pena de perder o benefício no mês referente ao atraso).

9.2. O benefício será concedido ao candidato matriculado, pelo prazo de integralização máxima do curso.

9.3. Não estão cobertos com o benefício os demais serviços oferecidos pelo Unibave, como aproveitamento de disciplinas, 2ª via de diploma, confecção de certificados, disciplinas isoladas, disciplinas em regime especial, provas de segunda chamada, dentre outros.

9.4. A desistência, abandono, trancamento de matrícula, troca de curso ou qualquer outra situação que interrompa a realização do curso, automaticamente cancela a concessão do benefício de forma definitiva, não havendo possibilidade de nova concessão do benefício, salvo análise da comissão.

9.5. A concessão do benefício poderá ser revogada caso haja o descumprimento das obrigações previstas no presente Edital, bem como a alteração da legislação vigente que regula a matéria.

9.6. Não usufruir de benefícios/descontos cumulativos, bem como, outros programas de bolsas e parcelamentos do Unibave, exceto o Fundo de Financiamento Estudantil - FIES;

10. DA CARTEIRINHA DA BIBLIOTECA

10.1. No ato da matrícula o candidato irá requerer e receber gratuitamente a Carteirainha da Biblioteca.

10.2. No caso de necessitar 2ª via da mesma, o futuro acadêmico fará o requerimento da 2ª via da Carteirainha da Biblioteca, na Secretaria Acadêmica, mediante o pagamento de uma taxa de R\$ 5,00 (cinco reais). Para isso, deverá apresentar 1 foto 3x4.

11. DO FLUXOGRAMA DE MATRÍCULA

11.1. Para a realização da matrícula o candidato deverá seguir o seguinte fluxograma:

11.1.1. Apresentar a documentação exigida no item 4 deste Edital;

11.1.2. Conferida a documentação, realizar o cadastramento;

11.1.3. Assinar o requerimento de matrícula;

11.1.4. Assinar o contrato de prestação de serviço;

11.1.5. Requerer a confecção da Carteirainha da Biblioteca;

11.1.6. Efetuar o pagamento da 1ª parcela da semestralidade;

11.1.7. Retirar a Carteirainha da Biblioteca.

12. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

12.1. Somente serão efetivadas as matrículas dos candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO DO SISTEMA DE OPORTUNIDADE UNIVERSITÁRIA – SOU UNIBAVE** para o 1º semestre letivo de 2018, que:

12.1.1. Apresentarem toda a documentação exigida neste edital;

12.1.2. Pagarem a primeira parcela da semestralidade no prazo estabelecido;

12.1.3. Assinarem o contrato de prestação de serviços educacionais;

12.2. Será aceita matrícula por procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, devendo o procurador ser maior de idade e apresentar documento de identificação original.

13. DAS DEMAIS CHAMADAS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

13.1. Após encerrado o período de matrícula para os classificados na 1ª chamada, previsto neste Edital, e se ainda restarem vagas a serem preenchidas, haverá publicação de documento oficial com a nominata dos candidatos classificados na 2ª, 3ª ou 4ª chamada (se houver), nos murais do UNIBAVE, em Orleans e no site www.unibave.net.

13.2. A matrícula para a 2ª, 3ª e 4ª chamada (se houver) transcorrerá nas datas, horário e local, especificados no documento oficial com a nominata dos candidatos classificados nas respectivas chamadas.

14. DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS

14.1. O candidato que já tenha cursado disciplina em curso superior e pretender solicitar o Aproveitamento de Disciplinas deverá procurar a Secretaria Acadêmica, no período de **13 a 22 de dezembro de 2017 ou de 02 de janeiro a 02 de fevereiro de 2018** apresentando a seguinte documentação:

14.2. Histórico Escolar do Curso de Graduação - Original;

14.3. Programas das disciplinas, cursadas com aprovação, objeto do pedido de aproveitamento, contendo a ementa, conteúdos programáticos e bibliografia - Original;

14.4. Ato oficial de reconhecimento ou autorização do curso – Cópia com carimbo da Instituição;

14.4.1. Sistema de avaliação – Cópia com carimbo da Instituição;

14.4.2. Preenchimento do Requerimento de Aproveitamento de Disciplinas;

14.5. Os candidatos que obtiverem aproveitamento de disciplina farão ajuste de matrícula no período de **29 de janeiro de 2018 a 02 de março de 2018**, na Secretaria Acadêmica.

14.6. Os valores relativos aos aproveitamentos serão ajustados na próxima parcela vincenda, de acordo com a data registrada no requerimento de ajuste de matrícula.

14.7. O Aproveitamento de Disciplinas é regulamentado pela Resolução nº 006/2006.

15. DO AJUSTE DA MATRÍCULA

15.1. Na hipótese de aproveitamento de disciplinas no 1º semestre letivo de 2018 o candidato deverá requerer junto a Secretaria Acadêmica o ajuste de matrícula no período de **29 de janeiro de 2018 a 02 de março de 2018**.

15.2. Os candidatos interessados deverão realizar os seguintes procedimentos:

15.2.1. Requerer o ajuste de matrícula na Secretaria Acadêmica no prazo estabelecido;

15.2.2. Respeitar o número mínimo de créditos estabelecido institucionalmente;

15.2.3. Pagar a 1ª parcela da semestralidade, no prazo determinado neste edital;

15.2.4. Observar a coincidência de horário das disciplinas a serem ajustadas;

15.2.5. Respeitar o cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos pelo curso;

15.2.6. Observar a existência de vaga na disciplina a ser ajustada;

15.2.7. Não possuir débito financeiro junto ao UNIBAVE/FEBAVE;

15.2.8. Entregar na Secretaria Acadêmica todos os documentos solicitados.

16. DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

16.1. Não será concedido trancamento de matrícula ou de disciplinas ao ingressante por **PROCESSO SELETIVO DO SISTEMA DE OPORTUNIDADE UNIVERSITÁRIA – SOU UNIBAVE** para o 1º semestre letivo de 2018.

16.2. Para o acadêmico que realizou matrícula referente aos períodos previstos neste edital e caso queira efetuar o cancelamento terá até **16 de fevereiro** para requerer junto a Secretaria Acadêmica do UNIBAVE e solicitar a restituição parcial do valor pago referente a 1ª parcela da semestralidade, conforme consta no contrato de prestação de serviços, assinado no ato da matrícula.

17. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS AULAS

17.1. As aulas serão realizadas no UNIBAVE, em Orleans, Rua Pe. João Leonir Dall'Alba, 601 – Bairro Murialdo.

18. DO INÍCIO E HORÁRIO DAS AULAS

18.1. As aulas do 1º semestre letivo de 2018 terão início no dia **19 de fevereiro de 2018**.

18.2. As aulas acontecerão nos seguintes horários:

18.2.1. Diurno – 8h às 11h40min e 13h às 16h40min

18.2.2. Noturno – 18h50min às 22h

18.2.3. Sábado - 9h às 12h10min e 13h10min às 16h20min

18.3. Se houver necessidade serão ministradas aulas aos sábados – que conforme calendário acadêmico, são considerados dias letivos no UNIBAVE.

18.4. Atividades de laboratório e de estágio poderão ser realizadas em horários distintos dos pré-estabelecidos para cada curso.

19. DO EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES – ENADE

19.1. O ENADE é componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, ficando o candidato ciente da necessidade de participar da prova no decorrer do seu curso.

19.2. Fica proibida a participação na colação de grau de aluno irregular com o ENADE e com problemas na documentação exigida neste Edital de Matrícula, o que, conseqüentemente, inviabilizará o registro do diploma.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Eventuais falhas nos registros acadêmicos fornecidos para matrícula não significam concessões e nem geram direitos.

20.2. No dia **23/12/2017** (sábado), não haverá expediente nos setores da Febave/UNIBAVE.

20.3. No período de **26 a 29/12/2017** os setores da Febave/UNIBAVE estarão em **Recesso Escolar**, portanto, não haverá expediente.

20.4. No período de **02 a 19/01/2018**, o atendimento será realizado de **2ª a 6ª feira, em horário especial, das 14h às 20h15min**, na Secretaria Acadêmica do UNIBAVE.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Orleans - SC, 18 de dezembro de 2017.

Elcio Willemann

Reitor